



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA
PALACIO JEOVAH LINS COELHO
End. Pça. João Ferreira da Silva .366 –Centro Tacima- PB CEP 58.240-000
CNPJ: 08.787.392/0001-92
E-mail- pmtacima21@gmail.com

LEI Nº 234/2021

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R\$ 625.600,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento em execução, valor de **R\$ 625.600,00** (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para atender com a execução das despesas com os recursos do FUNDEB – Complementação da União nos percentuais 30% e 70% respectivamente nas fontes de destinação de recursos 114 e 115 da Complementação da União, com objetivo de serem aplicados em ações e atividades vinculadas ao Ensino da Educação Básica deste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

| | | |
|------------------|--|--|
| 04.000 | SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.2010 | EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.2010.2064 | Manutenção das atividades da Educação Básica, FUNDEB – Complementação da União | |
| 1.114 | Transf.do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF | |
| 3.0.00.00.00 | DESpesas DE CORRENTE | |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |

| | | |
|----------------|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil | 382.000,00 |
| 3.1.90.13.0000 | Obrigações Patronais | 85.0000,00 |
| 1.115 | Transf.do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF | |
| 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 28.600,00 |
| | TOTAL | 625.600,00 |

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.


LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

